



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUND

site: [www.camarapf.mg.gov.br](http://www.camarapf.mg.gov.br)

## DECRETO LEGISLATIVO N° 011, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

*“Dispõe sobre a criação de Comissão Especial e dá outras providências.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso X, do art. 42 da Lei Orgânica Municipal c/c inciso XI do art.28 e art.36 § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis,

### DECRETA:

**Art.1º.** Fica constituída a Comissão Especial da Câmara Municipal de Poço Fundo e nomeados os vereadores: Lourenço Gesner Gonçalves, Jander Lúcio de Souza e Marília Souza de Lima, atribuindo-lhes as funções de Presidente, Relator e Membro, respectivamente pela ordem de nomeação.

**Parágrafo Único:** A Comissão terá a seu cargo a análise e estudo do Parecer Prévio do TCE/MG relativo às contas do Exercício Financeiro de 2021, emitidos nos autos de Prestação de Contas Municipal nº. 1120794.

**Art. 2º.** A Comissão terá amplos poderes para buscar dados e obter informações mediante entendimento com o Executivo examinando quaisquer documentos necessários para a emissão do relatório final.

**Art. 3º.** Nomeia a advogada, Dra. Aline Faustino, para prestar assistência jurídica à Comissão Especial, assegurando a observância dos preceitos legais e as garantias constitucionais do devido processo legal.

**Art. 4º.** A Comissão Especial tem caráter temporário, fixando-lhe prazo máximo de 60 (sessenta) dias, obedecendo o art. 22, inciso XXIII alíneas “a, b c”, da Lei Orgânica



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

site: [www.camarapf.mg.gov.br](http://www.camarapf.mg.gov.br)

Municipal, para a conclusão dos trabalhos e encaminhamento do relatório final à Presidência da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único:** A Comissão extinguir-se-á automaticamente após a conclusão e entrega do relatório final de seus trabalhos e aprovação das contas pelo plenário, ainda que antes do prazo estabelecido no *caput*.

**Art. 5º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

*Nilson José da Silva*

*Presidente da Câmara Municipal*